LEI Nº 321/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL PERÍODO DE 2002 A 2005 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2005, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.595,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual período de 2002 a 2005, Lei Municipal n.º 061/2001de 28/08/2001 a seguinte meta e objetivo:
- Aquisição de implementos agrícolas, calcareadeiras tração animal e tração trator e concha carregadeira, para serem utilizados pelos agricultores de todo o município.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 271/2005 de 18/01/2005, a seguinte meta e objetivo:
- Aquisição de implementos agrícolas, calcareadeiras tração animal e tração trator e concha carregadeira, para serem utilizados pelos agricultores de todo o município.

Art. 3º - Para atendimento previsto nos artigos anteriores desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no montante de R$ 41.595,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), obedecidas às classificações Econômica e Funcional:

04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
20.000.0000.0000 – Agricultura
20.601.0000.0000 – Promoção da Produção Vegetal
20.601.0131.0000 – Mecanização Agrícola
20.601.0131.1012 – Aquisição de Implementos Agrícolas – União
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00 – Investimentos
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
Vinculo de recurso 1029 – Aquisição de Implementos Agrícolas.

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata os artigos anteriores o auxilio financeiro que será recebido da União através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de ..... R$ 40.000,00

Art. 5º - O Município contribuirá com contrapartida no valor de R$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), obedecidas às classificações econômica e funcional:

04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
20.000.0000.0000 – Agricultura
20.601.0000.0000 – Promoção da Produção Vegetal
20.601.0131.0000 – Mecanização Agrícola
20.601.0131.1012 – Aquisição de Implementos Agrícolas – União
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00 – Investimentos
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.595,00
Vinculo de recurso 0001 – Recursos livres.

Art. 6º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior parte da arrecadação a maior do exercício de 2005, no valor de ..... R$ 1.595,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, 22 de novembro de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 22/11/05
A 06/12/05